



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE LEGALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "NOMEIA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE DO MUNICÍPIO DE MALHADA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2021
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

DECRETO Nº 103 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Legalização, Organização Escolar e dos Conselhos Municipais e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO, o Sr.º **SERGIO JUSTINO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do CPF: nº 038.699.915-50, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenador de Legalização, Organização Escolar e dos Conselhos Municipais, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

DECRETO Nº 104 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Acompanhamento e Planejamento Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA, a Sr.ª **EFIGENIA RAMOS MAGALHAES**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 036.221.315-19, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora de Acompanhamento e Planejamento Escolar, da Escola Municipal Professor Helder James no Distrito de Julião.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

DECRETO Nº 105 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Acompanhamento e Planejamento Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA, a Sr.ª **HUGNA ANDRADE DONATO**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 061.006.135-65, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora de Acompanhamento e Planejamento Escolar, na Escola Municipal Filintro Gonçalves no Distrito de Canabrava.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

DECRETO Nº 107 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Acompanhamento e Planejamento Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA, a Sr.^a **VANEIDE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 252.621.888-85, para ocupar o cargo e exercer a função de Coordenadora de Acompanhamento e Planejamento Escolar, na Escola Municipal em Tempo Integral Paulo Freire, na Sede deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

DECRETO Nº 108 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Superintendente de Organização Escolar e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA, a Sr.^a **SEBASTIANA BEZERRA LIMA**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 373.298.518-09, para ocupar o cargo e exercer a função de Superintendente de Organização Escolar, na Escola Municipal em Tempo Integral Paulo Freire, na Sede deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

DECRETO Nº 106 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Superintendente de Organização Escolar e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA, a Sr.ª **SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO**, brasileira, maior, portadora do CPF: nº 909.634.825-72, para ocupar o cargo e exercer a função de Superintendente de Organização Escolar, na Escola Municipal Filintro Gonçalves, no Distrito de Canabrava.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DE MALHADA-BAHIA**DECRETO Nº 102 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia Presidente e Vice – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Malhada-Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei do PNAE nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui diretrizes da Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares, para a Presidência e Vice - Presidência do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, do Município de Malhada-Bahia, para o quadriênio de 2025 a 2029,

Presidente: João Victor Pereira Magalhães Cardoso;

Vice - Presidente: Luciene Farias Cardoso

Art. 2º - A função do Conselheiro do CAE não é remunerada, mas considerada relevante no serviço público;

Art. 3º - As atribuições do Presidente e Vice – Presidente, estão estabelecidas nas legislações vigentes e no Regimento do Conselho;

Art. 4º - O mandato do Presidente e Vice- Presidente do CAE será de 04 anos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, em 28 de fevereiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL





4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA BARBOSA & COSTA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a **BARBOSA & COSTA LTDA-ME CNPJ sob o nº 08.032.857/0001-03**, com sede na Avenida Duque de Caxias, N°530 , Centro , CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa -BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação a contratação de empresa para Fornecimento de serviços de provedor de internet, via rádio, banda larga, para atender as necessidades do Município de Malhada - Bahia:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 039/2021 e do Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo oriundo do Pregão Presencial nº 003/2021, para o **Fornecimento de serviços de provedor de internet, via rádio, banda larga, para atender as necessidades do Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 28/02/2025 a 28/02/2026.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTAO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO GERAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURIDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURIDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURIDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTAO DAS ACOES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURIDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---------	----------------------------------





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURIDICA
UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.056 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURIDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2021, 2022, 2023 e 2024.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 28 de fevereiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

Contratante

BARBOSA & COSTA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 08.032.857/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF N.º

CPF N.





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a **PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 18.195.422/0001-25**, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, Nº488 , Bairro Lot. Sandoval Moraes 1 , CEP: 46.430-000, Guanambi -BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação a **Contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 040/2021 e Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021, para a **Contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 28/02/2025 a 28/02/2026.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 77.920,00 (Setenta e sete mil novecentos e vinte reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
----------------	---





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

AÇÃO	2.210 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2021, 2022, 2023 e 2024.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 28 de fevereiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

Contratante

**PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
 ELETRÔNICOS LTDA-ME**

CNPJ Nº 18.195.422/0001-25

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF N.º

CPF N.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F866-03F9-BC38-FE64-D111> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F866-03F9-BC38-FE64-D111



Hash do Documento

c611f7d8ebd509fae7e2a139d71f1c871ef072f58557d97a24d5c703848ddd98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/02/2025 16:51 UTC-03:00